

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 380, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1001 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1002 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1003 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1004 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1005 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1006 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1007 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1008 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1010 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1012 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1026 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1031 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1039 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1041 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), Chapa 1048 (Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), da Chapa 50 (Diretoria Executiva pelo estado de Minas Gerais CRT-MG) e da Chapa 52 (Diretoria Executiva pelo estado de Minas Gerais CRT-MG) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada

pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000330/2026-06, apresentada pelo responsável financeiro Guilherme Goulart Duque;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000334/2026-86, apresentada pelo responsável financeiro Pablo Cristiano da Silva Duque;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000345/2026-66, apresentada pelo responsável financeiro Gustavo Henrique da Silva Duque;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000411/2026-06, apresentada pela responsável financeira Bárbara Aparecida Ribeiro Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1004 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000421/2026-33, apresentada pelo responsável financeiro Pier Angelles Duarte Araújo Caldeira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000442/2026-59, apresentada pelo responsável financeiro Rodrigo Petterson Oliveira Mendes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000469/2026-41, apresentada pelo responsável financeiro Rodrigo Quintão dos Reis;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000473/2026-18, apresentada pela responsável financeira Aline Maria Silva Godoi;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000476/2026-43, apresentada pela responsável financeira Adriana Pompeia de Sousa Dias;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000485/2026-34, apresentada pelo responsável financeiro Yuri Cerio Moura de Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000494/2026-25, apresentada pelo responsável financeiro Tulio Henrique de Sousa Elias;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1026 (concorrente ao

cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000437/2026-46, apresentada pelo responsável financeiro Junior Aparecido Donizete;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1031 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000465/2026-63, apresentada pelo responsável financeiro Fabrício Frank Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1039 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000445/2026-92, apresentada pelo responsável financeiro Manuel Araújo Barrete Filho;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1041 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000511/2026-24, apresentada pelo responsável financeiro Edson Garcias de Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1048 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000412/2026-42, apresentada pelo responsável financeiro Edirlando Ferreira Neves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Executiva pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000529/2026-26, apresentada pelo responsável financeiro Márcio de Lourdeci Pereira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 52 (concorrente ao cargo de Diretoria Executiva pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), constante do Processo SEI nº 13638.000531/2026-03, apresentada pelo responsável financeiro Renato Lemos Borges;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal) ou devidamente comprovadas;

Considerando que a documentação acostada a todos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Guilherme Goulart Duque, objeto do Processo SEI nº 13638.000330/2026-06.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Pablo Cristiano da Silva Duque, objeto do Processo SEI nº 13638.000334/2026-86.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Gustavo Henrique da Silva Duque, objeto do Processo SEI nº 13638.000345/2026-66.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG),

representada por sua responsável, Sra. Bárbara Aparecida Ribeiro Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000411/2026-06.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1004 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Pier Angelles Duarte Araújo Caldeira, objeto do Processo SEI nº 13638.000421/2026-33.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Rodrigo Petterson Oliveira Mendes, objeto do Processo SEI nº 13638.000442/2026-59.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Rodrigo Quintão dos Reis, objeto do Processo SEI nº 13638.000469/2026-41.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por sua responsável, Sra. Aline Maria Silva Godoi, objeto do Processo SEI nº 13638.000473/2026-18.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por sua responsável, Sra. Adriana Pompeia de Sousa Dias, objeto do Processo SEI nº 13638.000476/2026-43.

Art. 10. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Yuri Cerio Moura de Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000485/2026-34.

Art. 11. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Tulio Henrique de Sousa Elias, objeto do Processo SEI nº 13638.000494/2026-25.

Art. 12. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1026 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Junior Aparecido Donizete, objeto do Processo SEI nº 13638.000437/2026-46.

Art. 13. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1031 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Fabrício Frank Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000465/2026-63.

Art. 14. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1039 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Manuel Araújo Barrete Filho, objeto do Processo SEI nº 13638.000445/2026-92.

Art. 15. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1041 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Edson Garcias de Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.000511/2026-24.

Art. 16. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1048 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Edirlando Ferreira Neves, objeto do Processo SEI nº

Art. 17. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Executiva pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Márcio de Lourdeci Pereira, objeto do Processo SEI nº 13638.000529/2026-26.

Art. 18. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 52 (concorrente ao cargo de Diretoria Executiva pelo estado de Minas Gerais CRT-MG), representada por seu responsável, Sr. Renato Lemos Borges, objeto do Processo SEI nº 13638.000531/2026-03.

Art. 19. Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 20. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

13639.002158/2026-15

0104617v2



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Aparecido da Câmara**, Coordenador da Comissão, em 27/08/2026, às 05:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0104617** e o código CRC **843E26F0**.